



CLUBE NAVAL DO FUNCHAL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

(JORAM-SERIE N.º 40 – RESOLUÇÃO N.º 686/80)

FUNDADO A 1 DE MAIO DE 1952

MEDALHA DE OURO DE MÉRITO TURÍSTICO

(JORAM-I Série N.º107 – Resolução n.º671/2012)

REGULAMENTO INTERNO **2017/2018**

INTRODUÇÃO

O presente documento destina-se a regulamentar um conjunto de direitos, deveres e disposições gerais, que funcionarão como quadro de referência e/ou código de conduta a adoptar definindo de forma objectiva as competências, as responsabilidades, as funções, os papéis e os limites de actuação de todos os intervenientes na vida desportiva do Departamento de Vela do Clube Naval do Funchal, na época de 2017/2018.

1 – OBJECTIVOS:

1.1 Gerais:

- 1.1.1- A formação humana de jovens, futuros homens e mulheres, num espírito de honestidade, integridade moral, sã camaradagem e espírito desportivo;
- 1.1.2- Incentivar e apoiar a aprendizagem e prática da vela na vertente do lazer e da competição;
- 1.1.3- A formação técnica na modalidade de modo a alcançar bons resultados desportivos e assegurar a continuidade no Clube através da prática da vela.

1.2 Específicos:

- 1.2.1- O incremento do número de atletas inscritos no clube, nomeadamente na classe de iniciação e pré-competição;
- 1.2.2- Alargar o número de horas de treino semanal para os Atletas do Clube Naval do Funchal;
- 1.2.3- Implementação do Open-Day de vela, para experiências e batismos de Vela a amigos dos atletas;
- 1.2.4- Desenvolvimento dos projetos “Escolinhas à Vela” e “Início Ativo na Vela”;
- 1.2.5- Aumentar o envolvimento e a participação dos encarregados de educação nas atividades de vela, criando os “Dias da Família”, associados ao “Dia da Mãe” e ao “Dia do Pai”;

2 - CALENDÁRIO:

2.1- Início – 23 de Setembro de 2017;

Fim – Julho 2018;

Interrupções - Natal, Passagem de Ano, Carnaval e Páscoa;

2.2 – Os treinos em períodos de férias escolares poderão ser agendados durante a semana;

2.3 - Em caso de alguma eventual alteração de horário, a mesma será indicada pelo Treinador do respectivo escalão/classe.

3 - INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições devem ser formalizadas até ao dia 15 de Outubro de 2017, incluindo os respetivos exames médico-desportivos, bem como o preenchimento da ficha individual do atleta;

3.2- Os valores recebidos referentes a inscrições em grupos que não se realizem por motivos de insuficiência de número de utentes serão integralmente devolvidos;

3.3- Os valores recebidos não serão devolvidos em caso de desistências.

4 - INFORMAÇÕES:

4.1 - Todas as informações referentes à Escola de Vela serão afixadas no quadro de avisos da Escola de Vela em São Lázaro, pelo que é obrigação dos alunos e pais consultá-lo com frequência. Poderão também ser transmitidas por correio electrónico, e na página do facebook em desenvolvimento;

4.2 – As aulas práticas não realizadas por questões meteorológicas não serão repetidas;

4.3 – Haverá treinos durante a semana, de terça a sexta-feira, até o máximo de 3 treinos por atleta;

4.4 – Será disponibilizado aos atletas que pretendam elevar os seus níveis físicos um plano de treino físico (geral ou específico) adequado à sua idade, maturação, e classe competitiva.

5 - CONDUTA:

5.1- Todos os alunos da Escola de Vela devem:

5.1.1- **Usar sempre o colete de salvação** enquanto estão no mar e em zonas de acesso à água;

5.1.2- **Respeitar as orientações do Coordenador/Treinador/Funcionários do CNF**, em especial as referentes às questões de segurança e manuseamento/manutenção material;

5.1.3- Entre-ajudar-se no transporte e na subida e descida dos barcos de e para a água com a orientação dos treinadores;

5.1.4- Não podem sair para o mar sem autorização do treinador e **devem respeitar os horários definidos**;

5.1.5- No regresso da água, os alunos são obrigados **a lavar e arrumar** os seus barcos e equipamentos quer sejam próprios quer sejam cedidos pelo Clube;

5.2- É uma violação grave a este regulamento o **desleixo ou maus-tratos ao equipamento** quer seja próprio quer cedido pelo Clube;

5.3- Todos os alunos/velejadores estão sujeitos ao presente Regulamento, bem como a todos os Regulamentos e Estatutos do Clube;

5.5- A Direcção poderá suspender ou expulsar um aluno da Escola de Vela que viole gravemente os regulamentos do Clube ou as regras da boa educação/conduta;



CLUBE NAVAL DO FUNCHAL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

(JORAM-SERIE N.º 40 – RESOLUÇÃO N.º 686/80)

FUNDADO A 1 DE MAIO DE 1952

MEDALHA DE OURO DE MÉRITO TURÍSTICO

(JORAM-I Série N.º 107 – Resolução n.º 671/2012)

5.6- **Em caso algum os alunos estão autorizados a ir para o mar ou regressar a terra, fora do horário da turma**, sem conhecimento e autorização do Treinador ou Coordenador de Departamento que avaliará se há condições de segurança e se tem condições de supervisão.

5.7- **Em caso de dano de algum material por negligência do aluno**, a reparação do mesmo será da sua inteira responsabilidade, sendo imputado aos encarregados de educação os custos do ato.

6 - AVALIAÇÃO:

6.1- Todos os alunos/atletas serão alvo de uma avaliação inicial, e para os da competição, ou que treinem mais de 2 dias por semana, será elaborado um Plano Individual de Trabalho a médio e longo prazo para esta época;

6.2- Todos os alunos serão avaliados periodicamente pelos treinadores segundo os seguintes critérios:

- Assiduidade;
- Desempenho técnico e tático;
- Espírito de equipa, respeito pelas regras e conduta desportiva;
- Conhecimentos teóricos;
- Rendimento desportivo.

6.3- O Corpo Técnico ao avaliar periodicamente os seus alunos/atletas, decidirá da continuidade ou transição de grupo;

6.4- Os diferentes níveis/classes poderão ter componentes de avaliação específicos de acordo com critérios definidos pelo Corpo Técnico.

7 - EQUIPAMENTO:

7.1- Os alunos deverão possuir como equipamento individual vestuário adequado, bem como calçado adaptado às condições climáticas, ao nível que frequenta e ao tipo de embarcação em que navega. Em caso de dúvida na aquisição deste equipamento **devem consultar o treinador**.

No nível de Iniciação o uso do colete de salvação da Escola de Vela é obrigatório e será fornecido pelo Clube. Nos restantes níveis os alunos têm de possuir um colete de flutuação adequado ao seu peso e tamanho sem o qual não poderão ir para a água;

7.2- O Clube fornece barcos/equipamento dentro das suas possibilidades aos alunos dos níveis de iniciação e aperfeiçoamento. Nos restantes escalões/classes o fornecimento de barcos/equipamento não é de responsabilidade exclusiva do CNF e será de acordo com a disponibilidade dos mesmos e a sua distribuição segundo critérios estabelecidos pelo Corpo Técnico. Todos os alunos devem aconselhar-se junto do seu treinador sobre a aquisição de qualquer material.

7.2- **O fornecimento de material apenas é assegurado nas fases de iniciação, sendo que após seis meses os alunos deverão adquirir o material necessário para a atividade.**

8 – DESLOCAÇÕES/REGATAS:

8.1- As deslocações a efectuar, bem como quais os velejadores a participar serão decididas pelo Corpo Técnico;

8.2- Não é exclusivamente da responsabilidade do Clube o transporte de barcos ou pessoas;

8.3- O apoio do Clube, nomeadamente com os meios possíveis que tenha à disposição não pode ser entendido como sua obrigação. Ao conceder apoio a deslocações o Clube não se responsabiliza por eventuais danos ou perdas resultantes do transporte dos barcos e pessoas que possa estar a efectuar. É aconselhável que o seguro dos barcos inclua danos próprios e responsabilidade civil;

8.4 – Poderá ser pedida uma comparticipação monetária extra para deslocações aos encarregados de educação;

8.5 – **Os velejadores que sejam inscritos em regatas e que não compareçam às mesmas, suportarão o custo da respectiva taxa de inscrição;**

8.6- É da inteira responsabilidade dos alunos a colocação dos barcos e demais material nos atrelados/contentor, sejam próprios ou cedidos pelo Clube, devendo, no entanto, respeitar as orientações do responsável do Clube que se encontre presente.

9 - LICENÇA DESPORTIVA/ SÓCIOS DAS CLASSES

Todos os velejadores têm de ser possuidores de Licença Desportiva válida e é sua obrigação renová-la e mantê-la activa. Toda a responsabilidade de participar em qualquer actividade da Escola de Vela sem que a sua Licença Desportiva esteja válida, é dos próprios. O Clube prestará o apoio administrativo necessário à obtenção, renovação e activação das licenças desportivas, bem como das Associações de Classe.



CLUBE NAVAL DO FUNCHAL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

(JORAM-SERIE N.º 40 – RESOLUÇÃO N.º 686/80)

FUNDADO A 1 DE MAIO DE 1952

MEDALHA DE OURO DE MÉRITO TURÍSTICO

(JORAM-I Série N.º107 – Resolução n.º671/2012)

Escalões	Valor
Praticante regular	
1º ano qualquer escalão	gratuita
Licença Desportiva FPV – Escalão Infantil	Conforme regulamento FPVELA
Licença Desportiva FPV – Escalão Juvenil	Conforme regulamento FPVELA
Licença Desportiva FPV – Escalão Júnior, Sénior e Master	Conforme regulamento FPVELA

Sócios de Classe (Optimist, Windsurf e Laser):

O pagamento das quotas é da responsabilidade de cada velejador, sendo o valor definido pelas respectivas Associações de Classe.

10 – MENSALIDADES/ SISTEMA DE CONTROLO DE ENTRADAS

10.1 - Os valores da tabela de preços a vigorarem serão afixados em Setembro e poderão ser alterados no decorrer da época desportiva;

10.2 - O pagamento das mensalidades será efectuado até ao dia 10 de cada mês, com excepção do pagamento da mensalidade do mês Setembro e de Julho (que será dividida pelas mensalidades dos meses de Outubro 2017 a Junho 2018);

10.3 - O pagamento da mensalidade a partir do dia 11 de cada mês, será acrescido de uma quota administrativa no valor de € 5,00 por velejador por mês de atraso;

10.4 - Será implementado em São Lázaro um sistema de controlo de acessos/pagamentos. O Clube reserva-se o direito de impedir a participação/treinos nas actividades da Escola de Vela aos alunos que não tenham os estejam em dia com as suas obrigações com o CNF;

10.5 - O Clube poderá cancelar a inscrição de alunos com atrasos significativos no pagamento das mensalidades.

11 - DIREITOS DE IMAGEM

Ao participar nas actividades da Escola de Vela os alunos cedem perpetuamente ao Clube Naval do Funchal e aos seus patrocinadores os direitos de publicar imagens captadas dos mesmos.

12 – SITUAÇÕES IMPREVISTAS

Qualquer situação que não esteja prevista neste Regulamento, será oportunamente avaliada pela Direcção/Coordenador.

Funchal, ___ de Setembro de 2017

A Direcção

Li e aceito o regulamento interno da vela para a época de 2017/2018.

O Atleta

O Encarregado de Educação
